



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Competência: MARÇO/2025

| Até o dia | Obrigação | Órgãos e Entidades Obrigadas | Prazo | Fundamentação Legal | Informações |
|-----------|---|---|---|---|---|
| 6 | Registro dos Atos de Gestão no SIGEF | Todas | Até o 2º dia útil do mês subsequente | Art. 8º do Decreto nº 765/2024 | Os registros relativos à execução orçamentária e financeira deverão ser efetuados mensalmente no SIGEF até o segundo dia útil do mês subsequente ao encerrado. |
| 7 | Encaminhamento dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado | Todas | Até o 3º dia útil do mês subsequente | Art. 8º, § 2º da Instrução Normativa Conjunta DGPA/SEA - DCOG/SEF nº 001/2011 | Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de contabilidade do órgão ou entidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência. |
| | Registros contábeis e verificação do saldo das contas do balancete SIGEF | Todas | Até o 3º dia útil do mês subsequente | Art. 9º do Decreto nº 765/2024 | Os responsáveis pelos serviços contábeis das unidades gestoras deverão efetuar os registros contábeis e a verificação dos saldos das contas do balancete até o terceiro dia útil do mês subsequente ao encerrado. |
| | Consulta da Situação Fiscal e do Relatório Complementar da Situação Fiscal da UG junto à RFB com certificado digital válido | Todas | Semanalmente | Art. 5º, I do Decreto nº 1650/2021 | Art. 5º - A atuação preventiva no controle da regularidade perante à RFB será realizada: I - no órgão, pelo usuário detentor do certificado digital e-CNPJ ou de procuração eletrônica, que deverá acessar e acompanhar semanalmente a regularidade no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), adotando imediatamente as providências corretivas necessárias para regularizar as irregularidades constantes no relatório da situação fiscal. |
| 14 | Conformidade Contábil | Todas | Até o 8º dia útil posterior ao bimestre de referência para as Unidades Gestoras | Item 6 da Nota de Procedimento Técnico Contábil nº 01/2021 | A Conformidade Bimestral consiste na verificação, pelo Contador, da conformidade de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, emitida com base na qualidade da informação contábil produzida e dos correspondentes registros, da conciliação. |
| | SEFINNET - Florianópolis Guia de Informação Fiscal - GIF-ST-OP | Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo | Até o dia 15º dia do mês subsequente | Art. 47, §19 do Anexo III do Decreto Municipal nº 2.154/2003 | Art. 47. As Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como as demais entidades obrigadas, inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC entregará, na Secretaria Municipal da Receita - SMR: III. no caso de substituto tributário, pessoa jurídica ou entidade obrigada, não contribuinte, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do encerramento do período de apuração do imposto, a Guia de Informação Fiscal - GIF-PJ-ST, em meio magnético, com: a) as informações relativas aos serviços adquiridos em cada período de apuração, bem como os totais retidos e repassados à Prefeitura Municipal de Florianópolis - PMF; b) as informações relativas a seus dados cadastrais, se necessário ou quando solicitadas; § 19 O prazo de que trata o inciso III deste artigo não se aplica às entidades mencionadas no art. 25 deste Decreto, que deverão transmitir a GIF-ST Órgãos Públicos até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao do pagamento do serviço. (Redação acrescida pelo Decreto nº 26011/2024) |

| | | | | | |
|----|--|---|--|---|--|
| | | | | | (http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario) |
| | Recolhimento de retenções do ISS - FLORIANÓPOLIS | Órgãos e Entidades que retiveram ISS para o Município de Florianópolis de serviços tomados, sujeitos à incidência desse tributo | Até o dia 15º dia do mês subsequente | Arts. 25 e 26, II, do Decreto Municipal nº 2.154/2003 | <p>Art. 25. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.</p> <p>Art. 26. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão:</p> <p>II - Recolher à Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do pagamento dos serviços, o valor do imposto retido.</p> <p>(http://www.pmf.sc.gov.br/noticias/index.php?pagina=calendario)</p> |
| 17 | EFD-REINF | Todas | Até o dia 15 do mês subsequente | Art. 6º <i>caput</i> e §2º da IN RFB nº 2043/2021 atualizada pela IN 2163/2023 | <p>Art. 6º A EFD-Reinf deverá ser transmitida ao Sped mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º O prazo a que se refere o caput será postergado para o primeiro dia útil subsequente ao dia 15 (quinze), quando este cair em dia não útil para fins fiscais.</p> |
| 18 | INSS | Todas | Até o dia 20 do mês subsequente (antecipar quando não houver expediente bancário) - Observar calendário divulgado pela GEFTE | Caput do art. 123 da IN RFB nº 2110/2022 Ver págs 51/53 do Manual para retenção do INSS - 1ª Edição | Quando o usuário do SIGEF for efetivar o recolhimento do INSS, no caso de retenção de pessoa jurídica, deverá informar, no campo "identificador", o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil. No caso de retenção efetuada de pessoa física, o campo "identificador" deverá conter o CNPJ do órgão contratante, tanto no caso da dedução referente aos 11% (onze por cento) quanto na quota patronal referente aos 20% (vinte por cento). |
| 19 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |
| 24 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |
| 25 | PASEP | Autarquias, Fundações e Secretaria da Fazenda | II - até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores | Inciso II do art. 1º, da Lei nº 11.933, de abril de 2009 | A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, inciso III). Para as Fundações Públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contribuição para o PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento (VIII do art. 13 da MP nº 2.158-35). |
| 28 | IRRF | Todas | Observar calendário divulgado pela GEFTE | Inciso I, art. 157 da Constituição Federal | No momento dos pagamentos dos fornecedores diversos deverá também haver a conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU. |

| | | | | | |
|----|---|---------------------------------------|--|---|--|
| | Regularização orçamentária dos valores retidos de PASEP sobre as transferências de recursos provenientes da STN | FEHIDRO, FEPEMA, SIE, ENCARGOS GERAIS | Até o último dia do mês que houve a retenção da contribuição | Art. 2º, §6º da Lei nº 9715/1998 | Considerando o disposto no art. 2º, §6º da Lei nº 9715/1998 todas as transferências de recursos provenientes da STN sofrem a retenção financeira do PASEP na fonte. Contudo, essas retenções financeiras precisam ser registradas por meio das etapas de execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento), para a correta apropriação desses valores na apuração mensal do PASEP. Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: (...) III - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (...) § 6º A Secretaria do Tesouro Nacional efetuará a retenção da contribuição para o PIS/PASEP, devida sobre o valor das transferências de que trata o inciso III. |
| 31 | DCTFWeb | Todas | Até o último dia útil mês subsequente (excepcionalmente o mês de JANEIRO/2025 também será transmitido nesta competência conforme disposição do §3º do art. 6º da IN 2237/2024) | Art. 6º caput e §2º e §3º da IN RFB nº 2237/2024 atualizada pela IN 2248/2025 | Art. 6º A DCTFWeb mensal deverá ser apresentada até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2248, de 05 de fevereiro de 2025) § 2º Quando houver interrupção temporária da ocorrência de fatos geradores: I as pessoas físicas a que se refere o art. 3º, § 5º, ficarão dispensadas da obrigação de apresentar a DCTFWeb mensal a partir do primeiro mês sem movimento, até a ocorrência de novos fatos geradores; e II os demais contribuintes deverão apresentar a DCTFWeb mensal relativa ao primeiro mês sem movimento e ficarão dispensados da obrigação nos meses subsequentes, até a ocorrência de novos fatos geradores. § 3º Fica prorrogado para o último dia útil do mês de março de 2025 o prazo de entrega da DCTFWeb relativa a fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2025. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2248, de 05 de fevereiro de 2025). |

***Obs. 1:** No que se refere às questões tributárias, este calendário não se aplica às entidades de direito privado pertencentes à administração pública indireta do Estado, pois estas possuem obrigações e calendários distintos, devido ao regime tributário ao qual estão submetidas.

***Obs. 2:** Este calendário não substitui os prazos previstos nas normas específicas a cada obrigação acessória.

***Obs. 3:** As informações contidas neste documento não dispensam a leitura das legislações e normas pertinentes.